SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3152a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024 – SEMEC

Estabelece procedimentos gerais a serem adotados pelas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Campo Magro, referentes ao processo de transição entre as etapas da Educação Básica.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro, no uso de suas atribuições e considerando:
I. A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II. O Plano Nacional de Educação de acordo com a meta 2;
III. A Lei Municipal nº 887/2015 que institui o Plano Municipal de Educação, alterada pela Lei Municipal nº 1034, de 16 de julho de 2018 e Lei Municipal nº 1118/2020, de 24 de fevereiro de 2020;
IV. A Resolução CNE/CEB n.º 07, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares da trajetória escolar;
V. A Resolução CNE/CEB n.º 05, de 17 de dezembro de 2019, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
VI. A Resolução CNE/CEB nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
VII. A Deliberação CEE/PR nº 03, de 22 de novembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implantação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;
VIII. A Orientação nº 001/2021 – DEDUC/SEED-PR que dispõe sobre a elaboração de ações e estratégias integradas entre Estado e municípios para o processo de transição de estudantes de 5º e 6º anos do Ensino Fundamental;
IX. A orientação Normativa nº 003/2022 – DEDUC/SEED-PR, que dispõe sobre a utilização da funcionalidade "Processo de Ensino-Aprendizagem" do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, pelas redes municipal e estadual de ensino do Paraná, no processo de compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental;
RESOLVE:
1. Estabelecer procedimentos a serem adotados pelas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Campo Magro, relativos à transição entre as etapas:
I. CMEI (Educação Infantil - Maternal III) para ESCOLA (Educação Infantil - infantil 4);
II. ESCOLA (Educação Infantil - Infantil 5 para 1º Ano do Ensino Fundamental I);
III. ESCOLA (Ensino Fundamental I – 5º ano) para a Rede Estadual de Ensino (Ensino Fundamental II – 6º ano).
2. As estratégias contempladas nesse documento visam a articulação da Proposta Pedagógica Curricular e o Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal, respeitando e observando a sua legitimidade.
3. Para a transição da etapa do CMEI (Educação Infantil - Maternal III) para a ESCOLA (Educação Infantil - Infantil 4) sugere-se reuniões com os pais ou responsáveis onde deve-se contemplar estratégias e ações que favoreçam a continuidade do desenvolvimento, priorizando, neste momento, o acolhimento e proporcionando espaços onde os alunos sintam-se seguros, garantindo a adaptação gradual, inserindo o lúdico como principal ferramenta, visto a especificidade desta etapa.
4. Na transição da etapa da ESCOLA (Educação infantil - Infantil 5 para 1º Ano do Ensino Fundamental I) é essencial que o professor conheça a especificidade de cada etapa, como forma de sensibilização para a recepção dos alunos, procurando conhecer o histórico escolar de cada um, visando saber quais são seus conhecimentos prévios, através dos portfólios, registros e pareceres da sua trajetória. Sugere-se também ações internas como visitas na sala/turma que irá ingressar e em espaços diferenciados, assim como, realizar reuniões com os pais ou responsáveis.
5. A transição da etapa da ESCOLA (Ensino Fundamental I – 5º ano) para a Rede Estadual de Ensino (Ensino Fundamental II – 6º ano) deve ser baseada em ações que preparem o aluno para as novas organizações. Sugere-se que sejam realizadas visitas favorecendo a integração entre os níveis de escolarização, reuniões com os responsáveis, planejamentos pedagógicos que venham a promover o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias para ambas as etapas e suas particularidades, como, por exemplo, o preparo para as aulas de 50 (cinquenta) minutos, com professores específicos.
6. As Instituições de Ensino devem utilizar a funcionalidade "Processo de Ensino-Aprendizagem" do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar) para o compartilhamento de informações importantes para a transição de estudantes do 5º Ano do Ensino Fundamental I (Rede Municipal de Ensino) para o 6º ano do Ensino Fundamental II (Rede Estadual de Ensino).
7. O processo de transição entre todas as etapas deve ser pautado no acolhimento afetivo que garanta segurança e pertencimento do aluno a uma nova organização escolar. Esta tarefa deve ser desenvolvida por toda a equipe, tanto da instituição de origem, como da instituição de destino, promovendo assim, um diálogo e reuniões pontuais entre as diferentes mantenedoras, seja municipal ou estadual.
8. Ficará sob a responsabilidade da equipe pedagógica das Instituições de Ensino, a entrega dos relatórios/pareceres para as escolas municipais ou estaduais, conforme orientações e cronograma realizado no início do ano letivo pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.
9. A SEMEC, a qualquer momento, poderá expedir normativas complementares para garantir a efetividade desta transição, estando de acordo com normativas e demais documentos encaminhados pelo Núcleo Regional de Educação - Área Metropolitana Norte.
10. A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua publicação.

Campo Magro, 11 de novembro de 2024.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 003/2021

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2E1CC225

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 12° ADITIVO DO CONTRATO N.º 66/2021
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.649.967/0001-50
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, conforme 1º Termo Aditivo do Convênio SESA/FUNSAUDE Nº 105/2020, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo de contrato, originário do protocolo administrativo 5860/2024, embasado na Lei Federal n. 8.666/1993, fica alterado o período de VIGÊNCIA do contrato pelo período 90 (noventa) dias, passando de 01 de novembro de 2024 para 30 de janeiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:47DA0BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DOS CONTRATOS N° 122/2024 E 123/2024.
ORIGINÁRIOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13/2024

ONDE SE LÊ:
(...)
ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.9909629/0001-54, localizada na Rua Geronimo de Albuquerque n° 574, Centro, Itaperuçu/PR, CEP: 83.560-000
(...)
LEIA-SE:
(...)
ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.990.629/0001-54, localizada na Rua Geronimo de Albuquerque n° 574, Centro, Itaperuçu/PR, CEP: 83.560-000
(...)

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0ED3605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO N° 124/2024. ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 14/2024

ONDE SE LÊ:
(...)
ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.9909629/0001-54, localizada na Rua Geronimo de Albuquerque n° 574, Centro, Itaperuçu/PR, CEP: 83.560-000
(...)
LEIA-SE:
(...)
ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.990.629/0001-54, localizada na Rua Geronimo de Albuquerque n° 574, Centro, Itaperuçu/PR, CEP: 83.560-000
(...)

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:ED421EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS COMPONENTES DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº. 110/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros componentes da Comissão de Organização da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Mandaguari, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 546/2024, que convoca a 6ª Conferência Municipal de Cultura,

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor **Comissão de Organização da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Mandaguari**, os servidores abaixo nominados:

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
- EDILA ROSICLER SIMOIS (Secretaria Municipal de Assistência Social)
- LUCILETE ORSI (Secretaria Municipal de Educação)
- MARIA DAS DORES DO AMARAL (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo)

II – REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES CONVIDADAS (SOCIEDADE CIVIL)
- PÂMELA FERREIRA BALDO – Instituto Promocional Jesus de Nazaré
- JACQUELINE MOREIRA LUKACHEWSKI – Academia JM
- MARIA INÊS BOTELHO – Elos Clube de Mandaguari

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Mandaguari, será realizada em 13 de novembro, às 19h00, em Mandaguari, na Câmara Municipal, sito a Rua: Manoel Antunes Pereira, nº 297 – Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do município.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do município, responsável pelas providências operacionais para a realização da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Mandaguari.
Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Mandaguari, serão decididos pela Comissão Organizadora, do município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:320C91BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3360/2024

SÚMULA:- Promove alteração de eixos em logradouros do MunicÍpio de Paiçandu, junto aos Mapas de Uso e Ocupação de Solo anexo I-A e I-B da Lei Complementar nº 2490 de 18 de dezembro 2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Os logradouros identificados nos incisos deste artigo passam a ter a classificação de: **EIXO COMERCIO E SERVIÇOS 1 (ECS-1)**, quando ao Uso e Ocupação de Solo:
I – Rua José Limeira Filho, no Jardim Santa Mônica, em toda sua extensão;
II – Rua Francisco Marques dos Reis, no Jardim João Marques dos Reis, em toda sua extensão;
III – Rua Bom Sucesso, no Distrito de Água Boa, em toda sua extensão;
IV – Rua Irineu da Veiga, trecho entre a Avenida Campos Elíseos e a Avenida Orlando Tortola, no Parque Industrial e Residencial Bela Vista;
V – Rua Idalina Caetano Braz, no Jardim Mazieiro, em toda a sua extensão.

Art. 2º - O logradouro identificado no inciso deste artigo passa a ter a classificação de: **EIXO COMERCIO E SERVIÇOS 2 (ECS-2),** quando ao Uso e Ocupação de Solo:
I – Avenida Macapá, no Jardim Capital, em toda sua extensão;

Art. 3º - Ficando as alterações promovidas por esta Lei, consolidada nos **Mapas de Uso e Ocupação de Solo, Anexo I-A e I-B, da** Lei Complementar nº 2.490, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F8683CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 12/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é para a finalidade de contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da dupla **Marcos e Belutti** em virtude do 63° do aniversário da emancipação política do Município de Paiçandu, por sua representante legal e exclusiva, a empresa **MB PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 31.694.521/0001-10**, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 12 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:60932D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATA DE TRANSMISSÃO DE POSSE

Aos doze dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no gabinete do Prefeito, no Paço Municipal "Antônio José Messias", o Excelentíssimo Senhor Prefeito em exercício Pedro Baraldi transmitiu oficialmente o cargo de Chefe do Poder Executivo para o Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Rossato Gomes, uma vez que se encerrou sua licença de férias.

Para constar, lavrou-se este Termo que vai assinado pelos presentes no ato de Transmissão de Cargo.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2024

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BBE67F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECISÂO

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO 294/2024
Extrato: Contrato nº 294/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 421/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**Detentor Contrato: VERDETTO CONSTRUÇÕES EIRELI**. **Objeto do Termo:** Rescisão Unilateral a partir de 13 de novembro de 2024. **Fundamento Jurídico**: Autotutela; Súmulas 346 e 476 do STF . **Data:** 12/11/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EE7B6A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01° ADITIVO DO CONTRATO N.º 67/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 05.982.200/0001-00
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º **5657/2024,** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 13 de novembro de 2024 até 13 de novembro de 2025, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Quarta do instrumento contratual. O valor contratual fica reajustado com base no índice IPCA, para o período de 10/2023 a 09/2024, em 4,424740 %, conforme clausula décima do instrumento contratual. O valor previsto para fazer frente a execução do presente aditivo contratual, é de até R$ 145.359,24 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtde.	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
02	Licença de Uso de Sistema Web	Mês	12	R$ 9.500,00	R$ 9.920,35	R$ 119.044,20
03	Hospedagem em Nuvem, Atualização e Suporte Técnico Remoto.	Mês	12	R$ 2.100,00	R$ 2.192,92	R$ 26.315,04
Valor total do grupo:						**R$ 145.359,24**

OBS: O Item 01 “Serviço de Implantação e Treinamento”, já foi implantado, não sendo necessário contar no quadro acima e não terá reajuste por trata-se de serviço de Implantação e Treinamento já realizado.
DATA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:014D1BE7

